

Decreto nº 396 /2002

O Prefeito do Município de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na artigo 8º da Lei Municipal nº 0577/1.997 de 29 de dezembro de 1.997.

Decreta:

Art 1º - A Dívida Ativa dos contribuintes de IPTU do município de São José do Divino será parcelada em quatro pagamentos tendo como vencimento o último dia útil de cada mês.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino (mg),
04 de junho de 2002.

GJF

General Jerônimo Lidal
Prefeito do Município